



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2015

Ano III Edição Extra Nº 0664-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

DECRETO Nº 078, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE TIMON – STPAP/TIMON-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a organização pelo Poder Público dos serviços de transporte alternativo público de passageiros, buscando melhorar o serviço de transporte alternativo de passageiros a população timonense;

CONSIDERANDO o que determina o art. 108 da Lei Orgânica do Município onde estabelece que as tarifas dos serviços públicos deverá ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração, e por tratar-se de matéria de relevante interesse público, envolvendo tema de prestação de serviço essencial;

CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei Municipal nº 1983, de 27 de julho de 2015, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Art. 28 do Decreto Municipal nº 074, de 18 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a tarifa para os veículos que operam no Serviço de Transporte Público Alternativo de Passageiros do Município de Timon – STPAP/Timon-MA, correspondente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: É obrigatória a afixação visível do valor da tarifa, sendo que a não observância desta obrigação sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 21 de Outubro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Jeremias Sampaio Silva
Diretor Executivo DMTRANS
Portaria nº 0608/2015-GP

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

